



com o objetivo de propiciar aos agentes econômicos e aos consumidores a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões sobre a minuta de Resolução.

Em síntese, a citada resolução teria por objetivo principal vedar a comercialização de combustíveis automotivos com revendedor varejista que optou por exibir a marca comercial de outro distribuidor, prática de concorrência que veio a se denominar “ Postos de Bandeiras Branca”, conforme previsto no art. 11 da portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000.

O eventual restabelecimento da proibição está sendo interpretado como um retrocesso à modalidade de comércio já praticada durante mais de trinta anos, que impunha um mercado cativo às grandes distribuidoras estabelecidas no setor e aniquilava a concorrência emergente por parte de empresas de menor porte.

Há entendimento de que tal medida, se implementada, viria a se contrapor ao processo de desregulamentação iniciado no ano 2000, o qual possibilitou, dentre outros resultados positivos, a abertura do mercado, ensejando um cenário de salutar competitividade no setor.

De outro lado, é sabido que a Câmara dos Deputados criou Comissão Especial com o fim de elaborar uma proposta para criação do Código Brasileiro de Combustíveis, que provavelmente deverá contemplar princípios que venham a definir, em lei federal, a regulação também desse segmento. Esta Comissão está em pleno funcionamento, debatendo a matéria em toda a sua abrangência, com o fim de colher subsídios para elaboração de um Código moderno, duradouro, que possa ser visto como um marco regulatório capaz de conferir estabilidade à política setorial.

Considerando, pois, estes aspectos julgamos oportuno conhecer com profundidade as circunstâncias que levaram a ANP a cogitar da medida referenciada, bem como as avaliações feitas sobre o impacto decorrente para este estratégico segmento de mercado , até mesmo como forma de orientar e subsidiar o tratamento a ser dado ao projeto de Código por esta Casa Legislativa.

Assim, sem prejuízo de outras informações, solicitamos a esse Ministério e, por seu intermédio, à ANP, esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

- 1- Quais as circunstâncias e motivações que levaram a ANP a cogitar da edição de tal ato?
- 2- As alterações pretendidas foram previamente submetidas à



9291550E26

